

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 206/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/12/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.**


**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza correção de divergências de atividade, na Lei Municipal nº 3772, de 22 de novembro de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 206/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de dezembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

#### AUTORIZA CORREÇÃO DE DIVERGÊNCIAS DE ATIVIDADE, NA LEI MUNICIPAL Nº 3772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 22 novembro de 2013, onde se lê:

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**  
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental  
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

**020800 SEETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00


Leia-se

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**  
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental  
3.3.90.47.00-0.01.00-220.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

**020800 SEETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.47.00-0.01.00-210.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de novembro de 2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de dezembro de 2013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





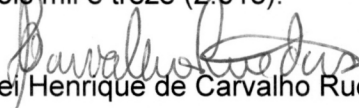
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesete (17) de dezembro de dois mil e treze (2013).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

